

EDITAL 2014 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC - CAMPUS RIO BRANCO - Nº001/2014

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre – UFAC, e designados pela reitoria da UFAC pela portaria nº 1954 (13-08-2014) no uso de suas atribuições de acordo com o que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, faz saber que será realizada a **eleição para coordenador e vice-coordenador do curso de bacharelado em Engenharia Florestal da UFAC - Campus Rio Branco.**

1 - DAS VAGAS

- 1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre – UFAC, campus de Rio Branco.
- 1.2. Uma vaga para o Cargo de Vice-Coordenador Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre da Universidade Federal do Acre – UFAC, campus de Rio Branco.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. A inscrição dos candidatos se dará no período letivo de **15 a 23 de setembro de 2014**, no horário compreendido das 15h00min às 17h00min.
- 2.2. O local de inscrição dos candidatos será na sala da secretaria do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre – UFAC, campus de Rio Branco, localizada no Bloco General Euclides de Oliveira Figueiredo.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 3.2. Podem candidatar-se ao cargo os professores que satisfaçam os critérios abaixo arrolados:
 - I. Possuir formação acadêmica na área de Engenharia Florestal;
 - II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
- 3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de coordenador e vice-Coordenador docente de áreas afins.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso, no Bloco General Euclides de Oliveira Figueiredo, como também, na internet, no site da UFAC.
- 4.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
- 4.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Engenharia florestal.

5 - DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

5.2. Portanto, somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre os dias **29 de setembro e 13 de outubro de 2014**.

5.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:

5.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

5.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

5.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.

5.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:

5.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

5.4.2 – Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

5.4.3- Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

6 - DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso de bacharelado em Engenharia Florestal;

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de bacharelado em Engenharia Florestal;

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Engenharia Florestal.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal.

7 - DA VOTAÇÃO

7.1. As eleições serão realizadas no dia **14 de outubro de 2014**. O horário de votação será das 8h às 18h, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

7.2. As urnas estarão dispostas no Bloco Djalma Batista (saguão do curso de Agronomia).

8 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.

8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8.6. De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso.

9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado do Curso.

9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

10.2. Elege-se a sala da Coordenação do curso de bacharelado em engenharia florestal, como sede da Comissão Eleitoral.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de bacharelado em Engenharia Florestal e ao Conselho Universitário, em última instância.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2014.

MOISÉS SILVEIRA LOBÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

NEILA CRISTINA DE LIMA FERNANDES

MEMBRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MÁRCIO MOURA DA COSTA

MEMBRO DISCENTE